

Direito internacional público e acordos de livre comércio: Mercosul e a Coreia do Sul

O artigo teve como objetivo discutir sobre as negociações do acordo de livre comércio entre Mercosul e Coreia do Sul, atualmente em fase avançada de negociação. Além da apresentação de informações econômico-comerciais da Coreia do Sul, com foco na relação com o Brasil. Aprofundou-se a identificação de possíveis efeitos econômicos e de oportunidades advindas desse acordo comercial através de simulações obtidas por Órgãos do Governo.

Palavras-chave: Negociação; Comércio exterior; Brasil; Coreia do Sul.

Public international right and free trade agreements: Mercosur and South Korea

The article aimed to discuss the negotiations of the free trade agreement between Mercosur and South Korea, currently in an advanced stage of negotiation. In addition to the presentation of economic and commercial information on South Korea, with a focus on the relationship with Brazil. The identification of possible economic effects and opportunities arising from this trade agreement was deepened through simulations obtained by Government Agencies.

Keywords: Negotiation, Foreign Trade, Brazil, South Korea.

Topic: **Direito Internacional**

Received: **17/10/2020**

Approved: **23/01/2021**

Reviewed anonymously in the process of blind peer.

Jardenson Ferreira de Freitas 

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Brasil

<http://lattes.cnpq.br/2938128035375592>

<https://orcid.org/0000-0003-2109-0829>

jardenson.ferreira@gmail.com

João Galdino de Freitas Júnior

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Brasil

jgaldino@gmail.com



DOI: 10.6008/CBPC2318-3039.2021.001.0002

Referencing this:

FREITAS, J. F.; FREITAS, J. G.. Direito internacional público e acordos de livre comércio: Mercosul e a Coreia do Sul. *Scientiam Juris*, v.9, n.1, p.11-18, 2021. DOI: <http://doi.org/10.6008/CBPC2318-3039.2021.001.0002>

INTRODUÇÃO

O Direito Internacional Público é aquele ramo do Direito capaz de regular as relações interestatais, bem como as relações envolvendo as organizações internacionais e também os indivíduos. O Direito Internacional Público cuida das relações entre os Estados, enquanto o Direito Internacional Privado se preocupa nas relações particulares.

O Mercosul é um tratado que surgiu com a necessidade de realizar uma remoção das barreiras tarifárias entre a Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. Devido a este acordo de liberdade comercial foi possível ter a liberdade de circulação de serviços, bens e fatores produtivos.

A Coreia do Sul é um país de renda média alta com 50 milhões de habitantes. A estratégia comercial da Coreia do Sul inclui a negociação de “mega” acordos de livre comércio, visando à integração econômica regional, à busca por novos acordos de livre comércio com economias emergentes promissoras.

A negociação de acordos comerciais é um fator importante na integração da economia brasileira ao comércio internacional. Além de aumentar a concorrência no mercado interno, esses acordos também permitem que os agentes de produção nacionais obtenham os mais avançados insumos e tecnologias.

As negociações Mercosul-Coreia foram iniciadas em Seul, Coreia do Sul, em 25 de maio de 2018, e 7 rodadas de negociações já foram realizadas até o momento. A sétima rodada de negociações do Acordo Mercosul-Coreia foi realizada de 30 de agosto a 9 de setembro de 2021. As negociações envolvem compromissos de redução tarifária, maior integração entre os países, via redução de barreiras não tarifárias, e compromissos regulatórios no comércio de serviços, em investimentos, propriedade intelectual e compras governamentais.

Como resultado da implementação do acordo comercial, Mercosul e a Coreia do Sul, os resultados para o Brasil mostram um impacto positivo em todas as variáveis macroeconômicas avaliadas, exceto para os preços ao consumidor, que devem sofrer variações negativas. O acordo trará um forte aumento do comércio bilateral, mas a taxa de crescimento seria bem maior nas exportações coreanas para o Brasil do que nas vendas brasileiras.

DISCUSSÃO TEÓRICA

O tratado internacional Mercosul e a Coreia do Sul: Direito Internacional Público (DIP)

Para compreender o estudo aqui apresentado, é fundamental compreendermos do que se trata o Direito Internacional Público (DIP), visto que, é um dos ramos do direito que podemos intitular de “filho mais novo”, pois sua consolidação e estudos têm ênfase a partir dos anos noventa. Nesse sentido, temos o Direito Internacional Público como o conjunto de regras e princípios que regula a sociedade internacional (VARELLA, 2019). Para Accioly (2002) “é o conjunto de normas jurídicas que regulam as relações mútuas dos Estados e, subsidiariamente, as das demais pessoas internacionais, como determinadas organizações, e dos indivíduos”. Além da definição de Valério de Oliveira Mazzuoli que descreve que não é apenas o estado que faz parte do direito internacional e por isso salienta que:

O Direito Internacional Público é aquele ramo do Direito capaz de regular as relações interestatais, bem como as relações envolvendo as organizações internacionais e também os indivíduos, ainda que a atuação desses últimos seja mais limitada no cenário internacional.

Com isso, é importante pontuar que o Direito Internacional Público possui distinção do Direito Internacional Privado, uma vez que, os seus objetos de estudo são diferenciados. Enquanto um cuida das relações entre os Estados, o outro se preocupa nas relações particulares, no qual não se faz necessário a presença do Estado para suas relações de contratos ou conflitos.

Além disso, a estrutura do DIP é composta pelos Estados e organizações internacionais que são sujeitos de direitos, em que são responsáveis por direitos e obrigações. Atualmente, essa responsabilidade por causa do estado centrado é dada apenas às organizações internacionais e ao Estado, não levando em consideração os outros como sujeito e sim autores do direito internacional. Para Varella (2019),

Os atores internacionais são todos aqueles que participam de alguma forma das relações jurídicas e políticas internacionais. A expressão compreende os Estados, as Organizações Internacionais, as organizações não governamentais, as empresas, os indivíduos e outros. A expressão 'atores internacionais' é, portanto, mais ampla que sujeitos de direito internacional e, então, mais adequada para compreender estas outras categorias. Os demais atores internacionais (além dos Estados e das Organizações Internacionais) podem ter poderes para determinados atos específicos, como celebrar contratos, recorrer a tribunais para o respeito de seus direitos (humanos ou empresariais), entre outros. Assim, não significa que apenas os Estados têm competências e capacidades internacionais. No entanto, as capacidades e competências internacionais dos demais atores apenas poderão ser exercidas para a garantia dos direitos concedidos pelos Estados e não de forma indeterminada.

Além disso, o direito internacional tem como princípios gerais mais importante que dão organicidade e lógica ao sistema jurídico, os da igualdade soberana, autonomia, não ingerência nos assuntos internos dos outros Estados, interdição do recurso à força e solução pacífica de controvérsias, respeito aos direitos humanos e cooperação internacional (VARELLA, 2019).

MERCOSUL

O Tratado Internacional de Assunção foi o que constituiu o Mercado Comum do Sul – Mercosul no ano de 1991. A importância desse bloco econômico surgiu com a necessidade de realizar uma remoção das barreiras tarifárias entre a Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, ou seja, os países-membros. Isso resultou em um período no qual criou-se uma fase transitória do MERCOSUL que durou entre 1991 a 1994, dando abertura para uma área de livre comércio, a um regime de origem, listas de exceções, redução das tarifas de forma gradual, chegando a zero por cento, além de certificação dos produtos. Devido a este acordo de liberdade comercial foi possível ter a liberdade de circulação serviços, bens e fatores produtivos conforme podemos ver no art. 1º do Tratado de Assunção (MARQUES, 2001),

Art. 1 - A livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos entre os países, através, entre outros, da eliminação dos direitos alfandegários e restrições não tarifárias à circulação de mercadorias e de qualquer outra medida de efeito equivalente.

Diante disso, em 1994, foi realizado o protocolo de Ouro Preto, no qual instituiu a estrutura do Mercosul, esse Tratado Complementar, também foi responsável por criar a personalidade jurídica

internacional do mercado, a consolidação da denominação, normas e os instrumentos legais. Um ano após, em 1995, o Mercosul é elevado ao nível de uma união aduaneira imperfeita com a criação da Tarifa Externa Comum (TEC) e estabelece como parte dessa união aduaneira, a Comissão de Comércio e a Coordenação das Políticas macroeconômicas dos Estados-membros (MARQUES, 2001).

Coreia do Sul

A Coreia do Sul é um país de renda média alta com 50 milhões de habitantes. Em 2020, foi classificado como a 10ª maior economia do mundo. A economia coreana tem apresentado taxas de crescimento do PIB positivas e próximas a 2,5% nos últimos anos, resultando em um crescimento considerável e constante da renda per capita. O comércio de bens e serviços representa cerca de 70% do PIB da Coreia do Sul, posicionando-a no 9º lugar no ranking de exportações e importações mundiais de bens e serviços, em 2019. Com relação a investimento estrangeiro direto, a Coreia do Sul figura na lista de maiores investidores no mundo, além de figurar como o 29º maior destino de investimentos no mundo.

A estratégia comercial da Coreia do Sul inclui a negociação de “mega” acordos de livre comércio, visando à integração econômica regional, à busca por novos acordos de livre comércio com economias emergentes promissoras e à participação nas negociações multilaterais e plurilaterais da OMC sobre maior liberalização comercial. O país possui atualmente 17 acordos de livre comércio notificados na OMC.

Análise comercial: Acordo comercial

A negociação de acordos comerciais é um fator importante na integração da economia brasileira ao comércio internacional. Além de aumentar a concorrência no mercado interno, esses acordos também permitem que os agentes de produção nacionais obtenham os mais avançados insumos e tecnologias, além de estimular a inovação e a produtividade. Esse processo também impacta positivamente a competitividade das empresas nacionais no mercado externo e proporciona aos consumidores brasileiros produtos mais baratos e diversificados.

O Governo Brasileiro acredita que o comércio exterior é um dos rumos do processo de modernização econômica do Brasil. Nesse sentido, uma das principais metas do Ministério da Economia é ampliar a posição do Brasil no comércio internacional, de forma a melhorar a produtividade e a competitividade da economia brasileira e garantir a sustentabilidade do crescimento econômico.

Para atingir esse objetivo, o Ministério da economia segue uma estratégia baseada em três pilares: redução das barreiras não tarifárias ao comércio internacional, modernização da estrutura tarifária do MERCOSUL e ampliação da rede de acordos de livre comércio do país, os quais vêm sendo implementados de forma paralela e gradual.

No que diz respeito à ampliação da rede de acordos comerciais do país, tem por objetivo promover a abertura dos mercados externos às exportações brasileiras, e permitir que os agentes produtivos nacionais tenham mais acesso a insumos, novas tecnologias e processos produtivos mais modernos e competitivos, bem como possibilitar aos consumidores brasileiros um maior acesso a produtos mais baratos, mais variados

e de maior qualidade. A maior abertura da economia brasileira ao comércio internacional também promoverá maior competição no mercado interno, reduzindo custos e proporcionando incentivos à inovação, produtividade e competitividade.

Negociação comercial Mercosul-Coreia do Sul

As negociações Mercosul-Coreia foram iniciadas em Seul, Coreia do Sul, em 25 de maio de 2018, e 7 rodadas de negociações já foram realizadas até o momento. A sétima rodada de negociações do Acordo Mercosul-Coreia foi realizada de 30 de agosto a 9 de setembro de 2021. Na ocasião se reuniram os grupos de acesso ao mercado de bens; comércio de serviços, comércio eletrônico e investimentos; regras de origem; medidas sanitárias e fitossanitárias; assuntos institucionais; direito de propriedade intelectual; defesa comercial, compras governamentais e barreiras técnicas.

As negociações envolvem compromissos de redução tarifária, maior integração entre os países, via redução de barreiras não tarifárias, e compromissos regulatórios no comércio de serviços, em investimentos, propriedade intelectual e compras governamentais. No final de agosto, a Secretaria de Comércio Exterior (Secex) do Ministério da Economia divulgou estudo sobre os impactos do acordo em negociação, mostrando que ele impactou positivamente todas as variáveis macroeconômicas.

Segundo a Secretaria, até 2040, o impacto cumulativo pode trazer sinais positivos para o PIB, os investimentos e as importações e exportações. As simulações também podem determinar o impacto setorial do acordo. Os níveis de produção, exportação e importação total da maioria dos setores aumentaram. Segundo dados de pesquisa divulgados pelo Instituto de Economia Aplicada (Ipea), com a redução das barreiras tarifárias entre a Coreia do Sul e os Estados membros do Mercosul (formados por Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai), as exportações totais do Brasil devem aumentar 2,05% devido o mercado consumidor coreano. A projeção prevê ganhos em setores específicos, como a indústria de cereais, sementes oleaginosas, calçados, couro, vestuário e produtos têxteis, sendo que deverão beneficiar, especialmente, o setor agropecuário brasileiro.

Os dados do estudo apresentados destacam, entretanto, eventuais perdas de mercado para a indústria brasileira como resposta a eventuais reduções das barreiras tarifárias e políticas protecionistas à Coreia do Sul. As perdas estariam concentradas em três setores específicos: equipamentos eletrônicos, veículos e produtos têxteis, setores que têm impulsionado a atividade econômica do país na agenda de comércio exterior.

O protagonismo na Coreia do Sul em setores como, a economia digital, oferece oportunidades promissoras para o fortalecimento da economia brasileira. A Coreia do Sul tem grande relevância no cenário global, especialmente no setor de inovação e tecnologia. A integração econômica fortalece ambos os lados com o desenvolvimento de novas cadeias produtivas. A negociação do acordo de livre comércio com a Coreia do Sul faz parte de uma estratégia maior de inserção internacional da economia brasileira¹.

¹ <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2021/setembro/mercosul-e-coreia-do-sul-fecham-setima-rodada-de-negociacoes-para-acordo-de-livre-comercio>

A Secex estima que a rede de acordos comerciais em negociação pelo Brasil trará impactos positivos de R\$ 1,7 trilhão no PIB até 2040, além do efeito positivo nos investimentos, na corrente de comércio (soma de exportações e importações), na massa salarial e na queda dos preços ao consumidor.

As duas partes pretendem realizar a oitava rodada de negociações o mais rápido possível, com data a ser definida. Antes disso, diversos grupos do Mercosul e da Coreia do Sul continuarão os contatos, inclusive por meio de videoconferências.

Efeitos da simulação do acordo

O cenário definido para a simulação considera um corte tarifário de 100% entre o Mercosul e a Coreia do Sul, assumindo que o cronograma horizontal começa em 2021 e implementa o último corte tarifário em 2030. Como resultado da implementação do acordo comercial, os resultados do Brasil mostram um impacto positivo em todas as variáveis macroeconômicas avaliadas, exceto para os preços ao consumidor, que devem sofrer variações negativas².

O PIB varia em relação ao cenário base 0,37%, enquanto que o investimento seria elevado em 1,02%. Do mesmo modo, tanto as exportações (1,45%) quanto as importações (1,77%) crescem. Já os salários reais se elevariam (0,41%) e os preços aos consumidores seriam reduzidos (-0,08%).

Estima-se que, de 2021 a 2040, o acordo pode representar um aumento do PIB brasileiro em cerca de 416,8 bilhões de reais. Também se presume que as exportações e importações totais do Brasil aumentaram em 231,3 bilhões de reais e 496,2 bilhões de reais, respectivamente, e o fluxo de comércio total aumentou em 727,6 bilhões de reais. Além disso, o investimento acumulado no Brasil deve aumentar em aproximadamente 286,8 bilhões de reais.

Tabela 1: Resultado das simulações para o Brasil em bilhões.

VARIÁVEL	CENÁRIO DE POLÍTICA
PIB	416,8
Investimentos	286,8
Exportações	231,3
Importações	496,2
Corrente de Comércio	727,6

Fonte: Secex (2021).

Em termos de produção, o impacto em todas as atividades econômicas é positivo. A agricultura deve crescer 0,87%, as indústrias extrativas, 0,18%, a indústria de transformação, 0,24% e 0,34% nos serviços. As exportações e importações de todas as atividades estão aumentando, com exceção da exportação de indústrias extrativas e da importação de produtos agrícolas.

Tabela 2: Resultados por atividade econômica em porcentagem

ATIVIDADE	PRODUÇÃO	EXPORTAÇÃO	IMPORTAÇÃO
Agricultura	0,87	1,93	-0,09
Indústria Extrativa	0,18	-0,10	0,67
Indústria de Transformação	0,24	2,83	2,41
Serviços	0,34	0,33	0,32

Fonte: Secex (2021).

²<http://siscomex.gov.br/acordos-comerciais/mercosul-coreia-do-sul/>

Os impactos do acordo no comércio bilateral, sob a ótica brasileira, tanto exportações quanto importações totais apresentam ganhos, embora as exportações cresçam menos do que as importações (59,3% e 128,6% respectivamente). Do mesmo modo, todas as atividades econômicas do Brasil apresentam crescimento das exportações para a Coreia do Sul, com exceção da indústria extrativa (-0,4%). Destacam-se as exportações da indústria de transformação, com 152,6%, e agricultura, com 115,1%. Serviços crescem 12,7%. Em relação às exportações da Coreia do Sul para o Brasil, os ganhos da agricultura se sobressaem com aumento de 903,1%, seguidos da elevação de 137,3% na indústria de transformação e de 16,3% no setor de serviços.

Tabela 3: Exportações e Importações Bilaterais em porcentagem

ATIVIDADE	EXPORTAÇÕES DO BRASIL PARA A COREIA DO SUL	EXPORTAÇÕES DA COREIA DO SUL PARA O BRASIL
Agricultura	115,1	903,1
Indústria Extrativa	-0,4	3,4
Indústria de Transformação	152,6	137,3
Serviços	12,7	16,3
Total	59,3	128,6

Fonte: Secex (2021).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desse modo, o acordo de livre comércio entre o Mercosul e a Coreia do Sul trará benefícios importantes para a economia brasileira. O acordo trará um forte aumento do comércio bilateral, mas a taxa de crescimento seria bem maior nas exportações coreanas para o Brasil do que nas vendas brasileiras.

As simulações do estudo de impacto indicaram um potencial positivo para a economia brasileira em celebrar um acordo de livre comércio com a Coreia do Sul. Todas as variáveis macroeconômicas apresentam resultados positivos, PIB, investimentos, exportações totais e importações totais e salário real, além de preços ao consumidor, que apresenta estimativa de queda. Os dados mostram que o Brasil teria muito a ganhar, inclusive em termos de aumento de seu saldo comercial total e do saldo específico com a Coreia do Sul.

Todas as atividades econômicas agregadas do Brasil: agricultura, indústria extrativa, indústria de transformação e serviços apresentaram crescimento. O estudo também permitiu identificar efeitos setoriais decorrentes do acordo. Na grande maioria dos casos, os setores seguiram a tendência da economia brasileira e apresentaram resultados positivos para nível de produto e exportações. As simulações indicaram também um aumento das exportações do Brasil para a Coreia do Sul na maioria dos setores: 59 dos 65. Com relação às exportações da Coreia do Sul para o Brasil, os resultados indicam aumento em 55 dos 65 setores.

A Coreia do Sul é a décima maior economia do mundo, participando do comércio internacional e se integrando à cadeia de valor global. O país é um importante parceiro comercial do Brasil e pode ter um papel maior nas importações e exportações nacionais.

REFERÊNCIAS

ACCIOLY, H.. **Manual de Direito Internacional Público**. 15 ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

MARQUES, C. L.. O "Direito do Mercosul:" Direito oriundo do Mercosul, entre Direito Internacional Clássico e Novos Caminhos de Integração. **Revista da Faculdade de Direito**

UFPR, n.35, 2001.

MAZZUOLI, V. O.. **Curso de Direito Internacional Público**. 5 ed. São Paulo: LTR, 2009.

SECEX. Secretaria de Comércio Exterior. **Acordo de Livre Comércio: Mercosul - Coreia do Sul**. Brasília: ME, 2021

VARELLA, M. D.. **Direito Internacional Público**. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 2019

A CBPC – Companhia Brasileira de Produção Científica (CNPJ: 11.221.422/0001-03) detém os direitos materiais desta publicação. Os direitos referem-se à publicação do trabalho em qualquer parte do mundo, incluindo os direitos às renovações, expansões e disseminações da contribuição, bem como outros direitos subsidiários. Todos os trabalhos publicados eletronicamente poderão posteriormente ser publicados em coletâneas impressas sob coordenação da **Sustenere Publishing**, da Companhia Brasileira de Produção Científica e seus parceiros autorizados. Os (as) autores (as) preservam os direitos autorais, mas não têm permissão para a publicação da contribuição em outro meio, impresso ou digital, em português ou em tradução.